



FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO – (CFOTP)

PARECER 035/2025

Relativo ao Projeto de Lei 139/2025 – Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de Nova Friburgo com o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), de que tratam os arts. 116 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

O Anteprojeto de Lei dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de Nova Friburgo com o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) apresenta um conjunto de medidas com impactos significativos nas finanças públicas municipais.

O projeto visa promover o saneamento fiscal das contas públicas e garantir a regularidade previdenciária do Município. A regularidade é crucial para o recebimento de transferências voluntárias e celebração de convênios, sendo a inadimplência previdenciária causa de bloqueio de repasses federais e estaduais.

O Município obterá reduções expressivas sobre o valor consolidado dos débitos: * 40% sobre o valor das multas de mora, de ofício e isoladas; * 80% sobre o valor dos juros de mora. Essas reduções representam uma economia substancial aos cofres públicos.

O prazo máximo para o pagamento dos débitos é de 300 (trezentas) prestações mensais e sucessivas, o que equivale a 25 anos. Este alongamento é uma condição excepcional baseada na Emenda Constitucional nº 136/2025, permitindo a quitação do passivo herdado e corrente mediante um planejamento financeiro exequível.

A opção pela divisão linear da dívida em 300 parcelas resulta em uma prestação mensal estimada em aproximadamente R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO – (CFOTP)

reais). Este valor é significativamente inferior ao que seria pago caso se optasse pela vinculação à Receita Corrente Líquida (RCL), cujo 1% da média de 2024 seria R\$ 675.188,33 (seiscentos e setenta e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e três centavos).

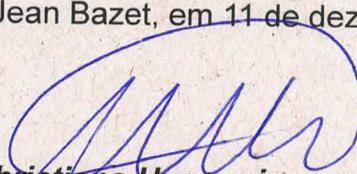
O parcelamento abrange créditos tributários vencidos até 31 de agosto de 2025, totalizando um montante consolidado atualizado de, aproximadamente, R\$ 56.982.786,09 (cinquenta e seis milhões, novecentos e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e nove centavos).

A principal vantagem reside na redução de R\$ 56.982.786,09 para uma prestação mensal de R\$ 190.000,00 (aproximadamente) e nas significativas reduções de 40% em multas e 80% em juros. Isso libera o fluxo de caixa de uma obrigação pesada, permitindo que o Município recupere sua capacidade de investimento.

Do ponto de vista orçamentário, a aprovação do Anteprojeto é altamente favorável para o equilíbrio das contas públicas de Nova Friburgo.

Atenciosamente,

Sala das Sessões Dr. Jean Bazet, em 11 de dezembro de 2025.



Christiano Huguenin
Presidente



Claudio Leandro
Vice-Presidente

Cascão do Povo
Membro



José Carlos Schuabb
Secretário

Marcos Marins
Membro